



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3342/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 96/2022

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo Secretário Municipal, Sr. Dênis André José Crupe, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 152.716.808-51, doravantes denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 299, Vila Recreio, no Município de Londrina, Estado de Paraná, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº 25.341.162/0001-14, com Inscrição Estadual registrada sob nº 90727908-10, neste ato representado por sua Proprietária Sra. Caroline de Fatima Theresa Ladeira, brasileira, casada, Comerciante, portador da Cédula de Identidade



(R.G.) nº 7.071.551-1, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº 038.549.009-70, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 3342/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a “Aquisição de Materiais Odontológicos, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços é de R\$ 138.704,23** (cento e trinta e oito mil setecentos e quatro reais e vinte e três centavos) conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	15	Un.	Abridor de Boca Odontológico, Adulto, de Borracha, Esterilizável.	Impla	4,00	60,00
3	38	Un.	Abridor de Boca Odontológico, Infantil, de Borracha, Esterilizável.	Impla	4,50	171,00
6	60	Un.	Agente para restauração selante, fotopolimerizável. Caixa contendo condicionador, selante e acessórios; <u>condicionador</u> em frasco com aproximadamente 5 ml em gel, composto basicamente por ácido fosfórico a 37%; <u>selante</u> em frasco com	Biodinâmica	21,67	1.300,20



			aproximadamente 5gr, composto basicamente por polímeros de bis-gma, fluoreto de sódio; com carga; com corante; embalado em caixas, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e recomendações para armazenamento.			
11	188	Caixa	Aplicador descartável para adesivos e selantes odontológicos, com hastes dobráveis. Embalagem com aproximadamente, 100 (cem) unidades.	FGM	9,20	1.729,60
18	150	Un.	Banda matriz em aço, com medidas 0,05X07X500mm. Embalagem: individual.	Impla	1,30	195,00
19	150	Un.	Banda matriz em aço, com medidas 0,05X05X500mm. Embalagem individual.	Impla	1,30	195,00
21	150	Un.	Broca de aço cônica com ponta inativa, própria para abertura de câmara pulpar. (broca alta rotação endo z).	Impla	10,72	1.608,00
22	90	Un.	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radicular - Broca Gates nº. 1, para baixa rotação.	Impla	5,20	468,00
23	90	Un.	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radicular - Broca Gates nº. 2, para baixa rotação.	Impla	6,19	557,10
24	90	Un.	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radicular -	Impla	6,59	593,10



			Broca Gates nº. 3, para baixa rotação.			
25	90	Un.	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radicular - Broca Gates nº. 4, para baixa rotação.	Impla	6,59	593,10
26	90	Un.	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radicular - Broca Gates nº. 5, para baixa rotação.	Impla	5,39	485,10
27	90	Un.	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radicular - Broca Gates nº. 6, para baixa rotação.	Impla	5,49	494,10
28	75	Un.	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radiocular – Broca Largo nº. 1 para baixa rotação.	Impla	5,49	411,75
29	75	Un.	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radiocular – Broca Largo nº. 2 para baixa rotação.	Impla	5,49	411,75
30	75	Un.	Broca odontológica, material aço inoxidável, corte espiral, tamanho 32, aplicação alargamento de canal radiocular – Broca Largo nº. 3 para baixa rotação.	Impla	5,39	404,25
31	75	Caixa	Broca lentulo, espiral, de aço inoxidável, para baixa rotação, com 25 mm. Tamanho 01 a 04	Impla	26,99	2.024,25



			(sortidas). Embalagem contendo 04 unidades.			
35	188	Un.	Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de alta rotação Zecrya, 22 mm (para osso). Esterilizável. Embalagem individual.	Impla	10,99	2.066,12
36	188	Un.	Broca em aço carbide de alta resistência para caneta de alta rotação Zecrya, 28 mm (para osso). Esterilizável. Embalagem individual.	Impla	10,72	2.015,36
41	45	Un.	Cabo nº. 03 para lâmina de bisturi. Autoclavável. Em aço inoxidável. Embalagem individual.	Impla	8,59	386,55
45	150	Kit	Cimento composto de hidróxido de cálcio radiopaco. Kit com 1 (um) tubo de pasta base, 1 (um) tubo de pasta catalisadora e 1 (um) bloco para mistura, para uso em forramento de cavidades dentárias.	Dentisply	19,79	2.968,50
46	188	Kit	Cimento de ionômero de vidro para restauração, biocompatível de alta adesão ao esmalte e dentina, passível de ser tratado pela técnica do ataque ácido e de servir eventualmente como base para restauração de amálgama ou compósito, que não necessite de tratamento prévio do tecido dental. Kit composto por 1 (um) frasco de pó com medidor e 1 (um) frasco de líquido com dosador.	Maquira	16,00	3.008,00
48	113	Un.	Cimento provisório para fechamento temporário de cavidade dental. (Restaurador temporário).	Biodinâmica	6,89	778,57
49	60	Caixa	Cunha Interdental,	Impla	7,00	420,00



			confeccionada em madeira. Embalagem com, no mínimo, 100 unidades, constando externamente quantidade, marca comercial, procedência de fabricação. Aplicação: para auxiliar a reestabelecer ponto de contato no uso de matriz.			
54	11	Kit	Cimento cirúrgico: conjunto de pó e líquido. <u>Pó</u> em frasco com aproximadamente 50gr, composto basicamente por óxido de zinco, ácido tânico, breu e abeto. <u>Líquido</u> em frasco com aproximadamente 20ml, composto basicamente por eugenol e óleo de oliva. Embalado em caixa, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Lysanda	47,00	517,00
55	23	Un.	Cimento resinoso dual, Clicker com 4,5g, na cor A1, com alta resistência de união em esmalte e dentina, constando externamente marca comercial, procedência e fabricação.	3M	182,00	4.186,00
56	150	Caixa	Cone guta percha primeira série de 15-40. Cone para obturação em guta percha rolados a mão, na cor róseo-alaranjado para obturação de canais. Caixa contendo, aproximadamente 120 unidades.	Impla	21,49	3.223,50
57	150	Caixa	Cone guta percha segunda série de 45-80. Cone para obturação em guta percha rolados a mão, na cor róseo-alaranjado para obturação de canais. Caixa contendo, aproximadamente 120 unidades.	Impla	21,59	3.238,50
59	375	Caixa	Cone de guta percha secundário P.M.G. (tipo RS).	Impla	30,00	11.250,00



			Esterilizável em autoclave. Caixa contendo, aproximadamente, 120 unidades.			
60	19	Frasco	E.D.T.A. TRISSÓDICO Líquido.COMPOSIÇÃO: Ácido Etilenodiaminotetracético Dissódico, Hidróxido de Sódio e Água Deionizada . INDICAÇÃO: Indicado para facilitar a instrumentação endodôntica. Frascos com 20 ml.	Maquira	4,99	94,81
61	38	Un.	Endo – Frost Spray refrigerado a temperatura de 50°C para congelamento de pellets e rolo de algodão, para esfriar material de impressão com tubo de aplicação precisa, inodoro e atóxico.	Iodontosul	34,00	1.292,00
62	225	Un.	Escova de Robson, tufo, para contra-ângulo, haste metálica e cerdas de nylon brancas.	3M/Microdont	1,13	254,25
64	90	Un.	Escova para limpeza de broca, em latão dourado, corpo plástico.	Impla	3,48	313,20
65	338	Un.	Espelho uso odontológico (bucal), para cabo rosqueável, plano nº. 05.	Impla	2,49	841,62
68	90	Caixa	Extirpa Nervos de 25 mm nº 20 - 40 para remoção de tecido pulpar com 10 unidades.	Impla	23,00	2.070,00
74	225	Frasco	Fluoreto de sódio em gel, contendo 1,23% de fluorofosfato acidulado com propriedade tixotrópica, com sabores, em frascos contendo aproximadamente 200ml, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações de armazenamento.	Maquira	4,00	900,00



86	90	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 8, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	Impla	11,00	990,00
87	90	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 8, tipo Kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	Impla	11,00	990,00
88	90	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 15, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	Impla	10,89	980,10
89	90	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 15, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	Impla	10,89	980,10
90	90	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 10, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente,	Impla	10,89	980,10



			6 (seis) limas.			
91	90	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 10, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável, com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	Impla	10,89	980,10
92	90	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 15-40, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	Impla	10,89	980,10
93	90	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 15-40, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	Impla	10,89	980,10
94	90	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 20, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	Impla	10,89	980,10
95	90	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 20, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central	Impla	10,89	980,10



			para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.			
96	90	Caixa	Lima endodôntica de 21mm, nº. 45-80, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	Impla	10,89	980,10
97	90	Caixa	Lima endodôntica de 25mm, nº. 45-80, tipo kerr, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável com secção quadrangular e cabo de plástico com estrangulamento central para empunhadura. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	Impla	10,89	980,10
98	90	Caixa	Lima endodôntica de 31mm, 1ª série nº. 15-40, reesterilizável em autoclave, fabricada em aço inoxidável e cabo de plástico. Caixa contendo, aproximadamente, 6 (seis) limas.	Impla	10,89	980,10
99	18	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal S1 de 21 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas cortantes com ângulo helicoidal variável, eletro-polidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.	Impla	182,00	3.276,00
101	18	Caixa	Lima rotatória (acionadas a motor) Universal SX de 19 mm fabricado de Níquel-Titânio, movimento de pincelamento, mandril possui 13mm, bordas	Impla	193,00	3.474,00



			cortantes com ângulo helicoidal variável, eletro-polidas, constando na embalagem fabricante e data de validade, embalagem com 06 unidades.			
108	38	Caixa	Condensador de Gutapercha McSpadden, de 21 mm, nº 70, Em aço inoxidável, Com lâmina ativa em formato de cones invertidos superpostos, instrumento acionado a motor, constando externamente marca comercial, procedência e fabricação, embalagem com 04 unidades.	Impla	54,99	2.089,62
109	68	Un.	Mandril Odontológico, para disco de lixa, para Contra-ângulo.	3M/Microdont	2,45	166,60
110	30	Un.	Mini incubadora para teste biológico de monitorização de ciclos de esterilização à vapor (autoclave).	Biomeck	147,00	4.410,00
111	165	Frasco	Óleo lubrificante alta e baixa rotação para odontologia, acondicionado em frasco com, aproximadamente, 100ml.	Impla	16,00	2.640,00
112	30	Frasco	Paramonoclorofenol canforado; para tratamento endodôntico; solução em frasco com aproximadamente 20ml; composição: cânfora (3,5%), álcool etílico 96° e água deionizada.	Maquira	5,89	176,70
116	150	Tubo	Pasta profilática, contendo abrasivos suaves de aroma artificial, com flúor, em bisnagas de 50gr, aproximadamente, embalada individualmente, acondicionada em caixa ou pacote, na conformidade do fabricante, constando externamente marca comercial,	Maquira	3,79	568,50



			procedência de fabricação e recomendação para armazenamento.			
120	23	Pote	Peróxido de Uréia + Tween 80 + Carbowax (tipo Endo PTC), creme, acondicionado em potes com 25gr, no mínimo.	Biodinâmica	23,00	529,00
122	15	Caixa	Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 0,5.	Impla	32,00	480,00
123	15	Caixa	Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 1	Impla	32,00	480,00
124	15	Caixa	Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 2	Impla	32,24	483,60
125	15	Caixa	Pino fabricado em compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica. Produto apresentado no formato de Dupla Conicidade. Apresentação: embalagem contendo 05 pinos, de numeração 3	Impla	32,24	483,60
126	30	Un.	Placa de vidro fina 8mm lisa, uso odontológico. Embalagem	Impla	10,00	300,00



			individual.			
127	450	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 3118 F. Esterilizável. Embalagem individual.	3M/Microdont	1,99	895,50
128	300	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º. 1093. Esterilizável. Embalagem individual.	3M/Microdont	1,99	597,00
129	300	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º. 1094. Esterilizável. Embalagem individual.	3M/Microdont	1,99	597,00
130	300	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º. 1312. Esterilizável. Embalagem individual.	3M/Microdont	1,99	597,00
137	300	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1024. Esterilizável. Embalagem individual.	3M/Microdont	1,99	597,00
138	300	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1112 F. Esterilizável Embalagem	3M/Microdont	1,99	597,00



			individual.			
139	450	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 3195 F. Esterilizável. Embalagem individual.	3M/Microdont	2,59	1.165,50
140	300	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1032. Esterilizável. Embalagem individual.	3M/Microdont	1,99	597,00
142	300	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1035. Esterilizável. Embalagem individual.	3M/Microdont	2,39	717,00
143	300	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º. 1036. Esterilizável. Embalagem individual.	3M/Microdont	1,99	597,00
144	300	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º. 1016. Esterilizável. Embalagem individual.	3M/Microdont	1,99	597,00
145	300	Un.	Ponta diamantada cônica inativa para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º. 3082. Esterilizável. Embalagem	3M/Microdont	1,99	597,00



			individual.			
146	900	Un.	Ponta para sugador, de plástico rígido, descartável, estéril, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações de armazenamento.	Maquira	1,06	954,00
147	150	Un.	Porta amálgama adulto, plástico atóxico, esterilizável por meios físico-químicos.	Maquira	13,10	1.965,00
148	113	Un.	Porta matriz; tofflemire; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionado conforme NBR 7153-1, em aço inox com acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente.	Impla	26,00	2.938,00
149	120	Un.	Pote Dappen, de plástico esterilizável, para manipulação de materiais dentários, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Impla	2,99	358,80
150	120	Un.	Pote Dappen, de vidro, para manipulação de materiais dentários, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Impla	2,99	358,80
158	38	Frasco	Revelador dental pronto para uso em processo manual, composto de água, metabissulfito de sódio (5-10)% e hidroquinona (2)%, acondicionado em frascos com 475ml, aproximadamente.	Impla	13,00	494,00
159	900	Pacote	Roleta dental confeccionado em	SSPlus	2,19	1.971,00



			algodão puro, levemente engomado, acondicionado em pacotes contendo, aproximadamente, 100 (cem) unidades.			
161	225	Frasco	Solução de Clorexidina a 0,12% e flúor a 0,05%. Embalagem: frasco de 250ml, aproximadamente.	Rabbit/Dental Clean	12,25	2.756,25
162	23	Frasco	Solução hemostática à base de cloreto de alumínio, indicado para uso em pequenas cirurgias. Embalagem: frasco contendo, aproximadamente 10ml.	Biodinâmica	12,49	287,27
165	1725	Pacote	Sugador plástico descartável, padrão higiênico, de material não reciclado, disposto em pacotes com, aproximadamente, 40 unidades, com proteção perfurada de extremidade colorida, em embalagem plástica lacrada.	SSPlus	7,69	13.265,25
166	300	Un.	Taça de borracha com protetor de contra-ângulo para profilaxia e polimento dental. Embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	3M/Microdont	1,10	330,00
167	375	Envelope	Tira de lixa, de aço inox, para acabamento e polimento de restaurações de amálgama, acondicionada em envelopes com, no mínimo 12 tiras de 4mm de largura. Deverá constar externamente da embalagem: marca comercial e procedência de fabricação.	Impla	4,00	1.500,00
168	900	Caixa	Tira de lixa para acabamento de restaurações estéticas com base flexível e transparente, com abrasivos de granulometria	Impla	7,00	6.300,00



			média e fina e centro neutro, 04mm de largura. Embalagem: caixas contendo, aproximadamente, 150 unidades.			
169	150	Envelope	Tira de poliéster para restauração de resina. Acondicionada em envelopes com, aproximadamente, 50 (cinquenta) unidades.	Impla	1,49	223,50
172	6000	Un.	Teste - indicador biológico para monitorização de ciclos de esterilização à vapor (autoclave)	Maquira	2,10	12.600,00
174	38	Frasco	Fixador dental, pronto para uso em processo manual, composto de água, sulfato de alumínio, tiosulfato de amônio (10/15)%, acondicionado em frasco, contendo, aproximadamente, 475ml.	Impla	10,72	407,36

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

- a) Ficha 606;**
- b) Ficha 590;**
- c) Ficha 591;**

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **Fundo Municipal de Saúde**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.



6.5. Por força do Decreto

Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.5.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.5.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias

de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:



$$I = \frac{6}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:00 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.1.2. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Memorial Descritivo e demais anexos que acompanham este edital.

8.1.3. A proponente vencedora se obriga a entregar os produtos ora licitados no prazo indicado no Memorial Descritivo.

8.1.4. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.5. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.6. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.7. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.8. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;



8.1.9. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado,

8.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.11. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as



obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.



12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre

a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais



dúvidas e/ou conflitos originados
pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer
outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 09 de setembro de 2022.

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS EIRELI